



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 381 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.967.-

Abre crédito especial para pagamento de férias remuneradas não gozadas.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei -
Lhe confere, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decre-
tou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valôr de NCR\$.400,00=(quatrocentos cruzeiros nòvos), para pagamento de férias remuneradas aos servidores Municipais Srs. José Pereira, João Rodrigues Neves e Jerônimo Antonio da Cunha, por motivo de absoluta necessidade do serviço e da administração.-

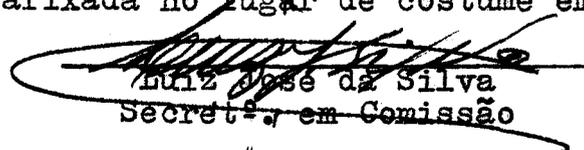
Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito referido/ no artigo anterior o excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,-

Prefeitura Municipal de Icém, em 01 de Dezembro de -
1.967.-


Geraldo Gonçalves
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de -
Icém e, afixada no lugar de costume em a data supra.-


Luiz José da Silva
Secretário em Comissão